MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

Processo nº 1071-58.2014.6.21.0000
Candidato: Flavio Veleda Maciel
Relatora: Desa. Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère

PARECER

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela notificação do candidato para fazer prova da desincompatibilização, pois, quando intimado pela Justiça Eleitoral para apresentar comprovante da desincompatibilização contendo número de protocolo (fl. 22), trouxe aos autos cópia de documento sem procolo de recebimento ou carimbo da CONTRASP – Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada.

Ato contínuo, a Exma. Relatora indeferiu o pedido (fl. 33) sob o fundamento de que, ante a ausência de elementos concretos do exercício de outro cargo, a informação "ocupa cargo ou função na administração pública" refere-se justamente à atividade legislativa desempenhada pelo candidato.

Contudo, como já explicado acima, o requerente exerce ou exerceu cargo na CONTRASP, haja vista que trouxe aos autos solicitação de desincompatibilização.

Dessa forma, o Ministério Público Eleitoral reitera o pedido de diligência realizado à fl. 31, para que o requerente seja intimado a juntar aos autos comprovante de desincompatibilização contendo número de protocolo.

Porto Alegre, 23 de julho de 2014.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral